TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18/11/2013 12:42:20, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0013826-93.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:

Requerido:

Procedimento Ordinário - Seguro

Maycon Nedio Faustino de Souza

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 54: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Em 26/11/13, abra vista ao exequente para dizer se recebeu seu crédito de fl. 53. Não há custas processuais a serem recolhidas, pois a transação se deu na via extrajudicial.

P. R. I. Anote e ao arquivo.

São Carlos, 21 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.